CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 217/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 4.560/2025, que altera o art. 282 do Código Penal, para tipificar como crime o exercício ilegal da Medicina Veterinária;

b) a Medicina Veterinária é profissão essencial à proteção da saúde pública, da saúde animal, da segurança sanitária e do equilíbrio ambiental;

c) o exercício ilegal da profissão expõe os animais e a coletividade a graves riscos, especialmente em procedimentos clínicos, cirúrgicos, vacinação, prescrição de medicamentos, diagnósticos e controle de zoonoses;

d) a atuação dos médicos-veterinários possui papel estratégico na prevenção de doenças, fiscalização sanitária, controle epidemiológico, segurança alimentar e proteção animal;

e) a ausência de tipificação penal específica para o exercício ilegal da Medicina Veterinária fragiliza a proteção da sociedade contra práticas irregulares exercidas por pessoas sem habilitação legal;

f) a aprovação da matéria pelo Congresso Nacional representa importante avanço legislativo para a valorização da profissão, o fortalecimento da fiscalização e a proteção da saúde coletiva;

g) cidades como Salvador possuem forte relação entre saúde pública, proteção animal e controle de zoonoses, tornando ainda mais relevante o fortalecimento institucional da Medicina Veterinária;

h) a sanção presidencial do Projeto de Lei nº 4.560/2025 contribuirá para o aperfeiçoamento da legislação penal brasileira e para a proteção da sociedade contra o exercício irregular de atividade de elevada relevância sanitária,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, a sanção do Projeto de Lei nº 4.560/2025, aprovado pelo Senado Federal, que altera o art. 282 do Código Penal, para tipificar como crime o exercício ilegal da Medicina Veterinária.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral